



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**

PORTARIA Nº 559, DE 18 DE MARÇO DE 2013.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS no uso das atribuições que lhe conferê o § 1º, do artigo 15, do Estatuto da UFAL, aprovado pela Portaria nº 4067/MEC, de 29.12.2003 e tendo em vista o que consta no Processo nº 23065.007685/2013-99, resolve:

CONSIDERANDO a significativa expansão da UFAL;

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar o trâmite dos processos administrativos que demandam decisão dessa Reitoria;

CONSIDERANDO que o instituto da delegação constitui meio eficaz de partilhar atribuições e responsabilidades entre agentes públicos em prol da agilidade no atendimento da demanda de serviços;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação da modernização, da padronização e descentralização de procedimentos na Universidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Descentralizar, para as secretarias acadêmicas/administrativas, os procedimentos iniciais para a adesão a assistência a saúde suplementar, bem como o ressarcimento de auxílio ao plano de saúde mediante o envio de comprovantes de pagamento, para prestação de contas.

Art. 2º - Descentralizar, para as secretarias acadêmicas/administrativas, os procedimentos iniciais para a adesão ao auxílio transporte intermunicipal, bem como o ressarcimento de auxílio mediante o envio de comprovantes de pagamento, para prestação de contas.

Art. 3º - Instituir, para tais processos, apenas a tramitação eletrônica das imagens dos documentos gerados, que deverão ser encaminhados ao Departamento de Administração de Pessoal, ficando a guarda dos documentos físicos comprobatórios de ressarcimento junto às suas respectivas secretarias.

§1º As secretarias acadêmicas/administrativas deverão manter organizada a documentação física, referente aos processos regulamentados por esta portaria, visando atendimento de futuras diligências oriundas dos Órgãos de Controle.

Art. 4º - Instituir as políticas e procedimentos destacados no Manual de Políticas e Procedimentos DAP- 001.001.001; 001.001.002; 001.002.001; 001.002.002, anexo a esta Portaria.

Art. 5º - Delegar competência ao Departamento de Administração de Pessoal para a regulamentação dos procedimentos estabelecidos por esta Portaria.

Art. 6º - Ficam revogadas todas as disposições internas que contrariem os termos desta Portaria.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.


EURICO DE BARROS LOBO FILHO
REITOR

MATERIA PUBLICADA NO
BOLETIM DE PESSOAL Nº. 03
EM 28/03/13